



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@ititabadosul-rs.com.br;

ititabadosul@ititabadosul-rs.com.br

Site: www.ititabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2369/11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a participar na construção e reforma de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, sem ônus aos beneficiários, em parceria com a Cooperativa de Crédito com Iteração Solidária - CRESOL de Itatiba do Sul, na construção e reforma de unidades habitacionais locais inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida Rural do Governo Federal.

Art. 2º - O município participará com a disponibilização, gratuita aos beneficiários, de até 03 (três) horas máquinas por unidade habitacional e mão-de-obra especializada de electricista.

Art. 3º - A Cooperativa, na condição de entidade parceira, participará com a seleção dos beneficiários e a execução integral do objeto do programa.

Art. 4º - O benefício de que trata o artigo 2º desta Lei será concedido aos beneficiários que estiverem em dia com a Fazenda Pública local.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração